PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.917, DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 17 de agosto de 2009, aprovou Projeto de Lei nº 108/2009, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Entidade Assistencial do Município, abaixo elencada e com o valor indicado, tendo como objetivo a ação compartilhada e visando à transferência de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 2.618, de 20 de dezembro de 1995, para a execução de programas de assistência às crianças e aos adolescentes no Plano Municipal de Assistência Social:

I – Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia: R$ 107.953,66 (cento e sete mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), destinados ao Projeto "Eu, Cidadão Sujeito de Possibilidade", doados pela empresa Telecomunicações de São Paulo S/A.

Art. 2º - O Convênio terá vigência durante o exercício de 2009, com término em 31 de dezembro de 2009.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário e possível.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 24 de agosto de 2009.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal